

PROJETO DE LEI Nº 54, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a Sociedade Empresária Limitada.

Art. 1º Com amparo no art. 2º e art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 3.425, de 30 de setembro de 2009, e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE), conforme ata nº 03/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de repasse de recursos financeiros para pagamento de locação de imóvel no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a empresa SEBASTIÃO PINHEIRO PADARIA - ME, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº. 01.572.652/0001-63, estabelecida junto à Rua Miguel Couto, nº 123, Salas 4 e 5, Bairro Centro, município de Frederico Westphalen/RS.

Parágrafo único. O incentivo somente será concedido caso a empresa beneficiada se comprometa, formalmente, em apresentar documentos de regularização em espera federal, estadual e municipal; e manter em funcionamento suas atividades pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, sob pena de devolução, com atualização monetária, dos valores recebidos.

Art. 2º O valor do incentivo de que trata o artigo anterior será destinado para auxiliar no pagamento da locação do imóvel onde a empresa desenvolve suas atividades.

§ 1º A Empresa beneficiada deverá apresentar o contrato de locação do imóvel;

§ 2º O incentivo de que trata esta lei terá duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, mediante demonstração do interesse público;

§ 3º A Empresa deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos, mediante apresentação da nota fiscal comprovando o pagamento da locação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
Projeto/Atividade 10.01.2088 – Desenvolvimento Industrial;
Elemento 3390.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

*LIDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal em exercício*

*PAULO RICARDO DONIN DE LIMA
Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo*

Ofício nº 619/2018 GAB

Frederico Westphalen/RS, 11 de junho de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 54/2018, que autoriza o Poder Executivo a incentivar a Empresa SEBASTIÃO PINHEIRO PADARIA – ME.

Trata-se de uma empresa estabelecida no nosso município há mais de 20 anos, atualmente, está em busca de expansão, e nesta transição precisou mudar-se para um espaço físico maior acarretando com isso um custo operacional oneroso, pois, investimentos foram feitos na sua nova instalação. Assim, necessita um auxílio financeiro para pagamento de aluguel do prédio em que desenvolve suas atividades.

Conforme preceitua o art. 2º, da Lei Municipal nº. 3.425, de 30 de setembro de 2009, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas levando em conta a função social decorrente da criação, manutenção e geração de empregos e a importância para desenvolvimento da economia de nossa cidade.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LIDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.

INÁCIO ROBERTO PANOSO JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS